REQUERIMENTO N. 89/2021

O vereador que subscreve este requerimento solicita que, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, o Poder Legislativo, com fundamento na Lei Municipal n. 220, de 23 de abril de 2009, conceda a Medalha de Honra ao Mérito ao sr. Caetano Meireles Vargas, Surfista Profissional de Itapoá.

Justificativa:

Caetano Meirelles Vargas, no mundo das competições de surfe, conhecido somente como Caetano Vargas, nasceu em 14/07/1987 no Paraná. Contudo, desde muito novo, passou a morar em Itapoá, logo após a emancipação do então distrito de Garuva. Ele é filho do Necos (Ronaldo) e da Jussara, irmão da Ariça, residente na Av. do Comércio em Itapema do Norte e cidadão do mundo.

Desde pequeno, para amenizar um problema respiratório, as recomendações médicas eram no sentido de que o jovem praticasse algum esporte ou atividade ligada à água. Foi a partir disso que, morando em Itapoá, seus pais o incentivaram a começar a surfar. Após adquirir sua primeira prancha, as ondas escolhidas para a iniciação foram aquelas da 3ª Pedra, em Itapema do Norte.

Desde seu início no esporte foram muitas conquistas representando a bandeira itapoaense, catarinense e brasileira. Dentre as principais, destacam-se as seguintes:

- Campeão amador em todas as categorias do circuito estadual paranaense;
- Campeão por equipes no Pan-americano de Lima no Peru - 2006;
- 9º colocado individual no Pan-americano de Lima no Peru - 2006;
- Campeão do Circuito Internacional SuperSurf - 2010;
- Campeão da etapa do mundial WQS em Maresias/SP - 2010;
- Bicampeão Catarinense Profissional - 2016 e 2017.

Caetano já competiu nas ondas de todos continentes do planeta, sempre com muito esforço e levando o nome de Itapoá junto de si. Portanto, diante de toda sua trajetória no mundo do esporte e, sobretudo, por ser uma pessoa carregada de bons valores e benquisto por todos ao seu redor a presente homenagem se demonstra pertinente.

Itapoá, 26 de outubro de 2021.

Fernando dos Santos Silva – MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador.